



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	06020000438/19	13/09/2019 15:50:44	NUCLEO ITUIUTABA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00343810-8 / MEIRELENE SILVA FRANCO	2.2 CPF/CNPJ: 046.064.096-81	
2.3 Endereço: RUA SÃO PAULO, 106	2.4 Bairro: SETOR UNIVERSITÁRIO	
2.5 Município: CANAPOLIS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.302-176
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00343810-8 / MEIRELENE SILVA FRANCO	3.2 CPF/CNPJ: 046.064.096-81	
3.3 Endereço: RUA SÃO PAULO, 106	3.4 Bairro: SETOR UNIVERSITÁRIO	
3.5 Município: CANAPOLIS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.302-176
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Soledade do Novo Sul	4.2 Área Total (ha): 111,9233
4.3 Município/Distrito: CANAPOLIS/Sede	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 11.602 Livro: 2 Folha: 01 Comarca: CANAPOLIS	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 666.500 Datum: SAD-69
	Y(7): 7.921.000 Fuso: 22K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 14,69% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado + Mata Atlântica	111,9233
Total	111,9233

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	16,5797
Infra-estrutura	2,6100
Agricultura	92,7336
Total	111,9233

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				2,4307
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro: pastagem
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		443,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		424,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado + Mata Atlântica				91,7235
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Outro - pastagem				91,7235
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SAD-69	22K	667.617	7.920.009
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura	Plantio de cana de açúcar			91,7235
Total				91,7235
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
AROEIRA	10dz moirões e 20 dz de lasca	20,00	M3	
SUCUPIRA		5,00	M3	
MADEIRA BRANCA		5,00	M3	
LENHA FLORESTA NATIVA		350,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Baixa.

Especificações das Intervenções Ambientais:

Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural - pastagem

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Características da Propriedade:

Trata-se de uma propriedade denominada Fazenda Soledade Novo Sul registrada sob nº 11.602 livro 02 do SRI de Canápolis. A propriedade está inserida no ecótono Bioma Cerrado e Mata Atlântica na coordenada geográfica UTM 22K 666500 (X) e 7921000 (Y) de ecossistema Cerradão Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e micro bacia do Ribeirão do Queixada. A propriedade possui Latossolo vermelho-amarelo de textura areno-argilosa com declividade variando de 0 a 5° e vem sendo utilizada para pecuária.

Reserva Legal:

A reserva Legal da propriedade perfaz um total de 22,39ha e encontra-se cadastrada no CAR, com área total menor que 04 módulos rurais, comprovada através da data da abertura da matrícula nº 6.269 do CRI de Canápolis datada de 22/06/1998. O imóvel não dispõe de cobertura suficiente à averbação de sua reserva legal no quantitativo mínimo de 20% exigidos pela legislação possuindo somente 16,5797ha remanescentes de vegetação nativo o qual representa 14,93% sendo 14,1490ha de Cerradão e 2,4307ha de APP em cerrado. E em virtude da falta de procedimento para homologação da Reserva Legal no SICAR, as informações prestada no CAR Recibo nº MG- 3111804-4F28.27DB.6AA6.4548.AF82.7541.7EA6.E7A3. CADASTRADO 02/05/2016 da propriedade confere com a vistoria realizada na propriedade e as imagens de satélite de 2000 e 2013 confirma que a propriedade não sofreu intervenção ambiental após 22 de julho de 2008.

Recursos Hídricos:

A área de APP é formada pelo Córrego do Carrapato perfazendo um total de ha sendo 2,4307ha de área nativa (cerrado) e 2,94ha em pastagem sendo que deverá ser recuperada a área de 0,4107ha e o restante, ou seja, 1,5484ha trata-se de APP consolidada conforme art. 16 § 1º III.

Flora:

As espécies vegetais mais comuns são: *Hymeneae stignorcapa* (jatobá), *Qualea grandiflora* (pau terra), *Bowdichia virgilioides* (sucupira preta), *Dipteryx alata* (baru), *Luehea sp* (açoita cavalo) *Astronium sp* (Gonçalo Alves), *Tapirira guianensis* (pau pombo), *Helietta apiculata*(Amarelinho), *Pterydotum emarginatus*(Sucupira branca) e etc.

Fauna:

As espécies da fauna existentes na região são: tatu, cobra, seriema, veado, varias espécies de pássaros e etc.

Parecer:

O empreendedor pleiteia realizar o corte de 443 arvores isolada como *Hymeneae stignorcapa* (jatobá), *Qualea grandiflora* (pau terra), *Pterydotum emarginatus* (sucupira branca), *Dipteryx alata* (baru), *Helietta apiculata* (Amarelinho), e as demais apresentadas na contagem de arvores apensa ao processo em uma área de 91,7235ha de pastagem porem fica liberada somente o corte de 424 arvores e ainda a supressão de 82 arbustos por não haver restrição são passíveis de intervenção ambiental por não contrariar a legislação em vigor Lei 20.922/13. O proprietário pleiteia ainda regularizar a sua área de Reserva Legal, a propriedade em questão não possui somente nenhum remanescente de vegetação nativa para compor a reserva legal da propriedade. Em seu art. 40 a Lei traz o benefício para imóveis que detinham até 04 módulos rurais até 22 de julho de 2008 e que possuem percentuais menores que os 20% exigidos, a reserva legal será constituída pela vegetação nativa àquela data a propriedade em questão possui somente 16,5797ha remanescentes de vegetação nativa o qual representa 14,93% sendo 14,1490ha de Cerradão e 2,4307ha de APP em cerrado. Pelos motivos apresentados por não contrariar a legislação vigente sou favorável à regularização do empreendimento conforme CAR apresentado apenso ao processo. Sugiro um prazo de 24 meses para o empreendimento.

Obs: Observação: Os proprietários e posseiros rurais deverão retificar e atualizar as informações declaradas no CAR quando houver solicitação do órgão ambiental competente ou diante de alteração de natureza dominial ou possessória, devendo essa alteração ser aprovada/homologada pelo órgão ambiental competente.

Como medida mitigadora o proprietário deverá fazer os trabalhos de conservação de solo, evitar o uso de fogo na propriedade, fazer aceiro no entorno da reserva para evitar queimada e como medida compensatória o proprietário devera apresentar um PTRF para efetuar o plantio 4.240 arvores pelo corte das arvores isoladas. Deverão ficar na área de intervenção 03 *Caryorar brasiliense*(pequi), 07 *Tabebuia sp* (ipê amarelo) e 09 *myracroduron urundeuva* (aroeira) e ainda um arbusto de *tabebuia sp* (ipê amarelo),.

"esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal."

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOSE MARIA DE CASTRO JÚNIOR - MASP: 1020806-4

MAURO MOREIRA DE QUEIROZ - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 20 de setembro de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

17. DATA DO PARECER